Câmara Municipal de BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PORTARIA Nº 106/2019

Disciplina o procedimento de admissão de servidores comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Beberibe.

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe, Sr. Eduardo Ribeiro Lima, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 020, de 06 de Setembro de 2018 que alterou a Lei Complementar nº 017, de 08 de Fevereiro de 2017 e dá outras,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de admissão dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Beberibe,

RESOLVE

Art. 1º - A nomeação dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Beberibe só será efetivada após a apresentação, em cópias legíveis, dos seguintes documentos:

- 1 (uma) foto 3 x 4
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência emitido há, no mínimo, três meses;
- Título de Eleitor;
- Número de Inscrição na Previdência Social;
- Carteira de Trabalho em que conste as folhas iniciais e o último vínculo empregatício;
- Comprovante de escolaridade de acordo com as atribuições do cargo a ser exercido;
- Dados bancários para crédito dos proventos;
- Certidão de Casamento, se houver;
- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
- Certificado de Reservista, somente para homens; e,
- Requerimento assinado pelo Vereador, no caso de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Sem prejuízo da documentação do artigo anterior, é exigível também a apresentação da Declaração de Bens e a Declaração de não acumulação de cargos, podendo ser utilizado o Modelo disponível na Câmara Municipal.

Art. 3º - Após a entrega, a documentação será analisada pelo Setor competente e, caso esteja apta, a pessoa será nomeada para exercer suas funções no âmbito da Câmara Municipal de Beberibe.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Beberibe – CE., 16 de Maio de 2019.

Eduardo Ribeiro Lima.
Presidente